

Comissão de Licitação

Fls: 170  
CPSMJN



**CPSMJN**  
Comissão Pública de Saúde  
da Microregião de Juazeiro do Norte



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

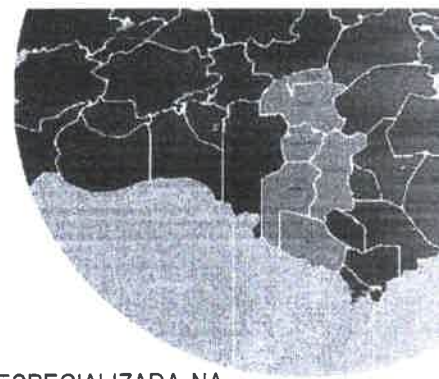


**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fis: 17

 CPSMJN



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

**1.1.** A licitação será julgada por **LOTE**.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, com modo de Disputa **Aberto e fechado**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** O local de disputa será no Portal de Compras do Banco do Brasil – Licitações-e – via site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.4.** ÓRGÃO GERENCIADOR: Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte.

**2. JUSTIFICATIVA:** Considerando que o CPSMJN, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento a população dentro dos princípios que regem a administração pública.

2.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais justifica-se pela necessidade de prover os meios necessários para realização de exames aos usuários que dependem de atendimento da Policlínica João Pereira dos Santos, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, com o fito de melhor atender a população na prestação de saúde pública de qualidade a toda população e de manter os serviços de apoio de diagnóstico.

### **3. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE**

**3.1. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DO LOTE:** A licitação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

**3.2.** O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do artigo 23, §1º da Lei 8.666/93, neste caso se demonstra, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e principalmente assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

**3.3.** O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupos/lotas;

**3.4.** Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. – Acórdão 5.260/2011 1ª Câmara - TCU;

### **4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE E DE COTAS RESERVADAS A PARTICIPAÇÃO ME, EPP E MEI.**

**4.1.** Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresas, empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, pelo fato dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá



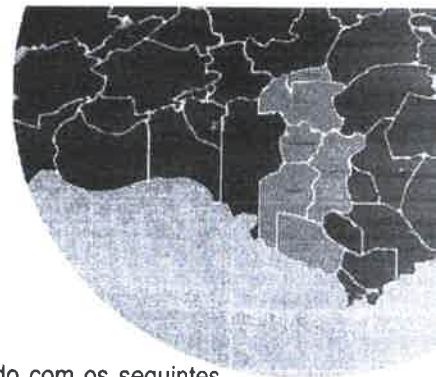
# CPSMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fls: 177

CPSMJN



apresentar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

4.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública Consorcial, principalmente em órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

4.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para a mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

4.1.3. Salienta-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

4.1.4. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo esta disposição deve ser interpretada a luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

4.1.5. O que se observa é que a Lei complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93.

## 5. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de Serviços comuns de que trata o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado podendo, portanto, ser solicitado por meio da modalidade Pregão;

5.2. Os serviços, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

5.3. O Uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a este Consórcio, devido à entrega parcelada do objeto, conforme o disposto no inciso I do artigo 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013;

5.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23§ 1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

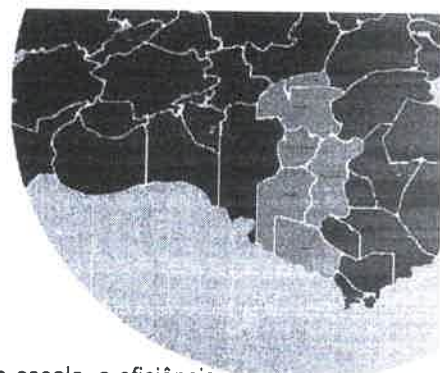


# CPSMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fis: 173  
CPSMJN



5.5. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menos dos contratos e os transtornos que poderiam surgir a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado, assim como destaque para os princípios da eficiência e economicidade, se faz imprescindível a licitação por grupo.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM FORMAÇÃO DE LOTES E VALORES ESTIMADOS:

4.1. LOTE 1 - EXAMES DE ANALISES CLINICAS; LOTE 2 - EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS E CITOLOGICOS.

4.2. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório.

4.3. Valor Estimado Global: **R\$ 655.771,78 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).**

LOTE 1 - EXAMES DE ANALISES CLINICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (SUMÁRIO)	700	UND	R\$ 6,41	R\$ 4.487,00
2	ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH - TRAB	20	UND	R\$ 45,10	R\$ 902,00
3	ATIVIDADE ENZIMÁTICA	20	UND	R\$ 230,87	R\$ 4.617,40
4	COMPLEMENTO C3	30	UND	R\$ 20,15	R\$ 604,50
5	COMPLEMENTO C4	30	UND	R\$ 20,35	R\$ 610,50
6	COMPLEMENTO CH50	30	UND	R\$ 28,56	R\$ 856,80
7	CONTAGEM DE PLAQUETAS	300	UND	R\$ 8,88	R\$ 2.664,00
8	DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGG	100	UND	R\$ 53,76	R\$ 5.376,00
9	DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-ENDOMÍLIO, IGA	100	UND	R\$ 37,77	R\$ 3.777,00
10	DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	100	UND	R\$ 5,55	R\$ 555,00
11	DETERMINAÇÃO DE POLIMERASE CHAIN REACTION - PCR	300	UND	R\$ 24,89	R\$ 7.467,00
12	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	50	UND	R\$ 53,61	R\$ 2.680,50
13	DETERMINAÇÃO DO FATOR ANTINÚCLEO (FAN)	200	UND	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00
14	DOSAGEM DA HOMOCESTEÍNA NO SANGUE	50	UND	R\$ 35,13	R\$ 1.756,50
15	DOSAGEM DA VITAMINA D-25 HIDROXI	200	UND	R\$ 19,91	R\$ 3.982,00
16	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1000	UND	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00
17	DOSAGEM DE ALANINA AMINOTRANSFERASE - ALT	800	UND	R\$ 4,56	R\$ 3.648,00
18	DOSAGEM DE ALBUMINA NO SANGUE	100	UND	R\$ 6,36	R\$ 636,00
19	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	70	UND	R\$ 16,07	R\$ 1.124,90
20	DOSAGEM DE AMILASE	50	UND	R\$ 4,25	R\$ 212,50
21	DOSAGEM DE ANDROSTERONA	100	UND	R\$ 18,93	R\$ 1.893,00
22	DOSAGEM DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE - AST	800	UND	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
23	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	500	UND	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
24	DOSAGEM DE CA 125	60	UND	R\$ 16,32	R\$ 979,20
25	DOSAGEM DE CA 19.9	60	UND	R\$ 16,00	R\$ 960,00
26	DOSAGEM DE CÁLCIO SÉRICO	500	UND	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00
27	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1700	UND	R\$ 6,70	R\$ 11.390,00

Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha CE

Telefone: (88) 3532-3386

cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br

@cpsmjn

SESA



SECRETARIA  
DA SAÚDE  
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



# CPSMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fls: 174  
CPSMJN



28	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1700	UND	R\$	6,37	R\$	10.829,00
29	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1700	UND	R\$	6,37	R\$	10.829,00
30	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	1700	UND	R\$	6,25	R\$	10.625,00
31	DOSAGEM DE CORTISOL LIVRE URINÁRIO	100	UND	R\$	17,26	R\$	1.726,00
32	DOSAGEM DE CREATININA NO SANGUE	1500	UND	R\$	4,17	R\$	6.255,00
33	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	80	UND	R\$	7,43	R\$	594,40
34	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	80	UND	R\$	8,04	R\$	643,20
35	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	80	UND	R\$	26,00	R\$	2.080,00
36	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - DHL	100	UND	R\$	8,31	R\$	831,00
37	DOSAGEM DE ESTRADIOL	200	UND	R\$	14,36	R\$	2.872,00
38	DOSAGEM DE FERRITINA	200	UND	R\$	13,73	R\$	2.746,00
39	DOSAGEM DE FERRO SERICO	150	UND	R\$	5,60	R\$	840,00
40	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	450	UND	R\$	5,30	R\$	2.385,00
41	DOSAGEM DE FÓSFORO SÉRICO	400	UND	R\$	5,27	R\$	2.108,00
42	DOSAGEM DE FRUTOSAMINA NO SANGUE	80	UND	R\$	14,12	R\$	1.129,60
43	DOSAGEM DE GLICEMIA EM JEJUM	1700	UND	R\$	4,17	R\$	7.089,00
44	DOSAGEM DE GLICEMIA PÓS BRANDIAL – MANHA E MEIO DIA (CURVA GLICÊMICA)	300	UND	R\$	6,87	R\$	2.061,00
45	DOSAGEM DE GLUTAMIL TRANSFERASE GGT GAMAGLUTAMILTRANSPEPTIDASE	200	UND	R\$	5,40	R\$	1.080,00
46	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA – HBA1C	400	UND	R\$	12,77	R\$	5.108,00
47	DOSAGEM DE HGC, BETA HCG	400	UND	R\$	8,57	R\$	3.428,00
48	DOSAGEM DE HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) NO SANGUE	80	UND	R\$	24,74	R\$	1.979,20
49	DOSAGEM DE HORMONIO FSH	300	UND	R\$	8,91	R\$	2.673,00
50	DOSAGEM DE HORMONIO LH	300	UND	R\$	9,12	R\$	2.736,00
51	DOSAGEM DE IGE	300	UND	R\$	15,14	R\$	4.542,00
52	DOSAGEM DE IGE ESPECÍFICO	100	UND	R\$	20,51	R\$	2.051,00
53	DOSAGEM DE IGF-1 - SOMATOMEDINA C	80	UND	R\$	29,20	R\$	2.336,00
54	DOSAGEM DE INSULINA	70	UND	R\$	13,62	R\$	953,40
55	DOSAGEM DE LIPASE	100	UND	R\$	6,35	R\$	635,00
56	DOSAGEM DE MAGNÉSIO SÉRICO	300	UND	R\$	5,50	R\$	1.650,00
57	DOSAGEM DE PECTIDEO C	100	UND	R\$	32,67	R\$	3.267,00
58	DOSAGEM DE POTASSIO NO SANGUE	500	UND	R\$	8,87	R\$	4.435,00
59	DOSAGEM DE PROGESTERONA	140	UND	R\$	16,26	R\$	2.276,40
60	DOSAGEM DE PROLACTINA	400	UND	R\$	10,53	R\$	4.212,00
61	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	300	UND	R\$	7,71	R\$	2.313,00
62	DOSAGEM DE PSA – ANTIGENO PROSTÁTICO	800	UND	R\$	17,48	R\$	13.984,00
63	DOSAGEM DE PSA LIVRE	250	UND	R\$	13,68	R\$	3.420,00
64	DOSAGEM DE RETICULÓCITOS	100	UND	R\$	9,76	R\$	976,00
65	DOSAGEM DE SÓDIO NO SANGUE	300	UND	R\$	5,55	R\$	1.665,00
66	DOSAGEM DE SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - SDHEA	80	UND	R\$	21,45	R\$	1.716,00
67	DOSAGEM DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	400	UND	R\$	8,10	R\$	3.240,00
68	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	200	UND	R\$	20,65	R\$	4.130,00
69	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	200	UND	R\$	18,28	R\$	3.656,00
70	DOSAGEM DE THYROID STIMULATING HORMONE - TSH	1000	UND	R\$	9,01	R\$	9.010,00
71	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4	1000	UND	R\$	9,09	R\$	9.090,00
72	DOSAGEM DE TIROXINA T4	1000	UND	R\$	9,40	R\$	9.400,00

*Handwritten signature*

📍 Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha - CE

☎ Telefone: (88) 3532-3386

🌐 [cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br](http://cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br)

📷 @cpsm.jn

**SESA**



**SECRETARIA DA SAÚDE**  
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## Comissão de Licitação

Fls: 175

CPSMJN

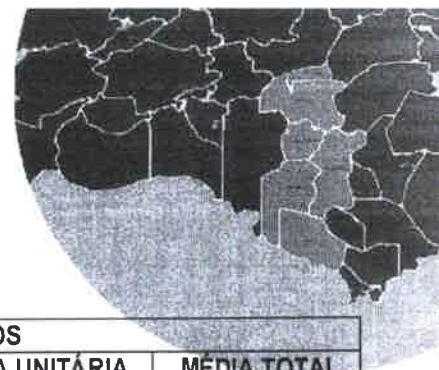


# CPSMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

73	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS NO SANGUE	1700	UND	R\$	5,32	R\$	9.044,00
74	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA - T3	500	UND	R\$	9,76	R\$	4.880,00
75	DOSAGEM DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TAP	500	UND	R\$	9,22	R\$	4.610,00
76	DOSAGEM DE TTP ATIVADO	500	UND	R\$	10,25	R\$	5.125,00
77	DOSAGEM DE URÉIA NO SANGUE	1000	UND	R\$	4,70	R\$	4.700,00
78	DOSAGEM DE VITAMINA B12	200	UND	R\$	14,25	R\$	2.850,00
79	DOSAGEM SERICA DE IMUNOGLOBULINA A - IgA	150	UND	R\$	13,63	R\$	2.044,50
80	ELETRO FORESE DE PROTEINAS	90	UND	R\$	16,73	R\$	1.505,70
81	EXAME ANTI TPO- TIREOPEROXIDASE	100	UND	R\$	17,58	R\$	1.758,00
82	EXAME ANTIGOAGULANTE LUPICO	100	UND	R\$	46,33	R\$	4.633,00
83	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	100	UND	R\$	20,21	R\$	2.021,00
84	EXAME DE CAPTURA HÍBRIDA HPV	50	UND	R\$	305,50	R\$	15.275,00
85	HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	1700	UND	R\$	7,67	R\$	13.039,00
86	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA - IST	100	UND	R\$	11,10	R\$	1.110,00
87	PESQUISA DE ANTI HBC TOTAL - HEPATITE B	100	UND	R\$	17,72	R\$	1.772,00
88	PESQUISA DE ANTI HBS	100	UND	R\$	17,11	R\$	1.711,00
89	PESQUISA DE ANTICITOMEGALOVIRUS IGG	250	UND	R\$	15,20	R\$	3.800,00
90	PESQUISA DE ANTICITOMEGALOVIRUS IGM	250	UND	R\$	17,88	R\$	4.470,00
91	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG DA RUBÉOLA	300	UND	R\$	18,07	R\$	5.421,00
92	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM DA RUBÉOLA	300	UND	R\$	27,03	R\$	8.109,00
93	PESQUISA DE ANTI-HCV – HEPATITE C	300	UND	R\$	16,36	R\$	4.908,00
94	PESQUISA DE ANTI-HIV ( ELISA)	200	UND	R\$	11,18	R\$	2.236,00
95	PESQUISA DE ANTITOXOPLASMA IGG	200	UND	R\$	17,63	R\$	3.526,00
96	PESQUISA DE ANTITOXOPLASMA IGM	200	UND	R\$	18,35	R\$	3.670,00
97	PESQUISA DE CEA - EXAME DO ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	100	UND	R\$	37,28	R\$	3.728,00
98	PESQUISA DE FATOR RH NO SANGUE	700	UND	R\$	5,52	R\$	3.864,00
99	PESQUISA DE HAV-IGG – HEPATITE A	250	UND	R\$	17,01	R\$	4.252,50
100	PESQUISA DE HAV-IGM – HEPATITE A	250	UND	R\$	17,16	R\$	4.290,00
101	PESQUISA DE HBSAG	200	UND	R\$	15,06	R\$	3.012,00
102	PESQUISA DE HLA B 27	30	UND	R\$	69,85	R\$	2.095,50
103	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	30	UND	R\$	13,50	R\$	405,00
104	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	100	UND	R\$	29,07	R\$	2.907,00
105	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	120	UND	R\$	12,09	R\$	1.450,80
106	PRESENÇA DE ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA NO SANGUE	30	UND	R\$	63,25	R\$	1.897,50
107	PROTEINURIA DE 24 HORAS	120	UND	R\$	9,26	R\$	1.111,20
108	RELAÇÃO ALBUMINA - CREATININA	100	UND	R\$	9,28	R\$	928,00
109	RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA URINARIA	70	UND	R\$	14,67	R\$	1.026,90
110	TESTE DE COOMBS DIRETO	150	UND	R\$	14,80	R\$	2.220,00
111	TESTE DE COOMBS INDIRETO	150	UND	R\$	24,50	R\$	3.675,00
112	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	150	UND	R\$	25,15	R\$	3.772,50
113	TESTE DE TOLERANCIA ORAL A GLICOSE-TTOG	400	UND	R\$	16,54	R\$	6.616,00
114	TESTE DE VDRL	500	UND	R\$	5,34	R\$	2.670,00
115	TESTE DE VDRL QUANTITATIVO	120	UND	R\$	10,53	R\$	1.263,60
116	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBINA HUMANA	100	UND	R\$	21,95	R\$	2.195,00
117	UROCULTURA	90	UND	R\$	18,00	R\$	1.620,00

R\$ 416.218,70

**CPSMJN**Consórcio Público de Saúde  
da Microregião de Juazeiro do Norte**LOTE 2 - EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOLÓGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	CITOLOGIA CERVICO-VAGINAL (POR LÂMINA)	500	UND	R\$ 75,25	R\$ 37.625,00
2	CITOLOGIA ONCOTICA DE MAMA (POR LÂMINA)	250	UND	R\$ 99,06	R\$ 24.765,00
3	CITOLOGIA ONCOTICA DE TIREÓIDE (POR LÂMINA)	250	UND	R\$ 99,06	R\$ 24.765,00
4	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE TECIDOS MOLES E DUROS DA BOCA	48	UND	R\$ 122,81	R\$ 5.894,88
5	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO P/ BIÓPSIAS	600	UND	R\$ 122,81	R\$ 73.686,00
6	EXAME CITOPATOLÓGICO DE LÍQUIDOS	120	UND	R\$ 100,31	R\$ 12.037,20
7	EXAME HISTOPATOLÓGICO - MAMA OU TIREÓIDE OU PROSTATA (POR PEÇA)	500	UND	R\$ 121,56	R\$ 60.780,00
8	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	50	UND	R\$ 509,00	R\$ 25.450,00

**R\$ 239.553,08****5. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, **concomitantemente** com os documentos de habilitação, para cada item participante, exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, junto ao Banco do Brasil (licitações-e.com.br);

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil;

5.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado;

5.11. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;



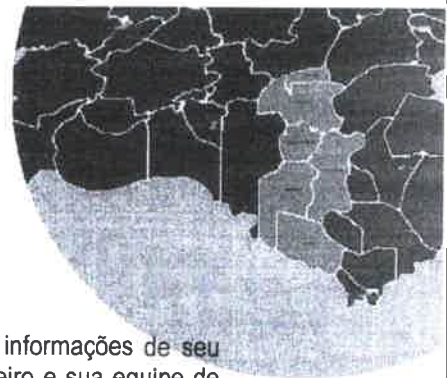
# CPSMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fis: 177

CPSMJN



5.12. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legível e inteligível, sob pena de os mesmos ser desconsiderados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio;

5.13. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** - Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

**5.1.2** - Valor total do lote;

**5.1.3** - Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.1.4** - Prazo de execução/entrega dos materiais conforme os termos deste edital;

5.14. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances;

5.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.17. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior ao estimado para a contratação;

5.18. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos deste edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e o Decreto Federal nº 10.024/2019;

5.19. Somente serão aceitas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

## 6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E RECOLHIMENTO DO MATERIAL:

### 6.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:

6.1.1 Os exames deverão ser realizados, após emissão da autorização e/ou solicitação, ao qual serão solicitados somente com o pedido carimbado e assinado por médico que presta serviços junto ao CPSMJN

6.2. Os serviços de coleta deverão ser prestados na sede da Policlínica João Pereira dos Santos, os materiais usados para a coleta deverão ser de responsabilidade da Contratada.

6.2.1. A empresa contratada deverá designar funcionário que deverá ficar como responsável para manter o atendimento e coletas das solicitações e obrigações do contrato. A empresa deverá informar as unidades de escalas de funcionários que atuarão para manter os serviços.

**6.2. DO PRAZO DE ENTREGA:** Prazo normal para entrega de exames:

6.2.1. Para os exames hematológicos, bioquímicos, imunologia, uroanálise e parasitologias, serão de 48 (quarenta e oito) horas, após coleta;

6.2.2. Para os exames de sorologia e hormônios, será de 05 (cinco) dias, após coleta;

6.2.3. Para os exames de citopatologia, será de 10 (dez) dias, após a coleta;

6.2.4. Para os exames de biópsia de endoscopia, ginecologia e pequenas cirurgias serão de 10 (dez) dias, após coleta.



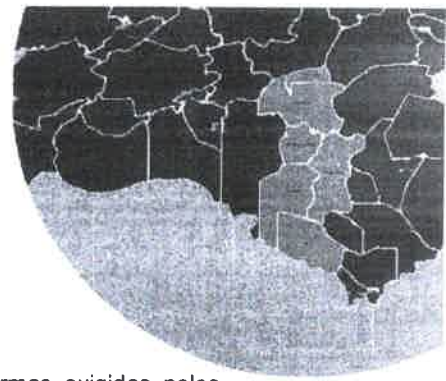


# CPSMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fls: 178  
CPSMJN



6.3. Os resultados dos exames deverão estar disponíveis de acordo com as normas exigidas pelos conselhos dos órgãos competentes

6.4. A autoridade superior competente do órgão desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o exame entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

## 7. DA HABILITAÇÃO:

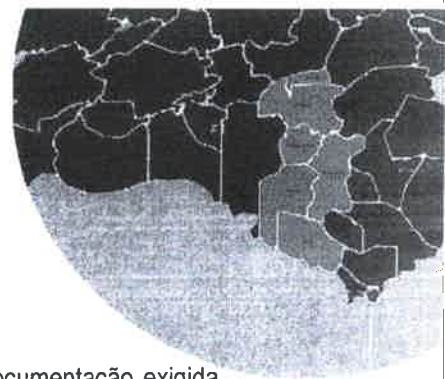
### 7.1. Habilitação Jurídica:

- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **NO CASO DE SOCIEDADES SIMPLES**, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**: decreto de autorização expedido por órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
- e) **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES**: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhando de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- f) **NO CASO DE SOCIEDADE COOPERATIVA**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) **EMPRESAS MERCANTIS**, inscrição no Registro Público de onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- h) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.1.1. cópia do documentos oficial com foto e CPF, de sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei

### 7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**CPSMJN**Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso;

### 7.3. Qualificação econômico-financeira:

7.3.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

**b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

**c) Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

**d) As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8.6.1, no mínimo:

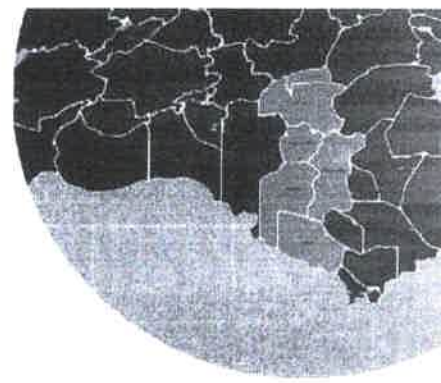
**a)** balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente;

**b)** Termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

7.3.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

7.3.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

7.3.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8.6.5 engloba, no mínimo:

**CPSMJN**Consórcio Público de Saúde  
da Microregião de Juazeiro do Norte

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do

Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

7.3.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

7.3.7. Fica dispensado da apresentação da exigência prevista nos itens anteriores a figura do **Microempreendedor Individual – MEI**, devendo comprovar e apresentar as demais exigências;7.3.7.1. O **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI** que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social Na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.7.3.8. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.**7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**7.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
- c) descrição dos produtos/serviços;
- d) período de execução do fornecimento/serviço;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado;

7.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso;

7.4.3. **Poderá**, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 7.7.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos, ao qual o atestado faz vinculação;7.4.4. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza o fornecimento de produtos/serviços, estes **deverão** ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações;

7.4.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

7.7.6. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com registro em seu respectivo conselho de classe;

7.7.7. Alvará de licença sanitária emitida pela vigilância sanitária estadual ou Municipal;



**CPSMJN**  
 Consórcio Público de Saúde  
 da Microregião de Juazeiro do Norte



7.7.8. Certidão de regularidade técnica, expedido pelo Conselho Regional competente de sua jurisdição (resolução CFF nº 464 de 23/07/2007).

#### 7.8. Declarações:

7.8.1. O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.8.1.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menos de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

7.8.1.2. Declaração de licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da lei, **de que conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

7.8.1.3. Declaração de licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver fatos impeditivos**, quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

7.8.1.4. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.

7.8.1.5. Os documentos expedidos pela internet, poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.8.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.1.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz, que não o participante desta licitação execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos estabelecimentos.

#### 8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

**8.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

**8.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**8.3. REAJUSTE:** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrealizáveis.

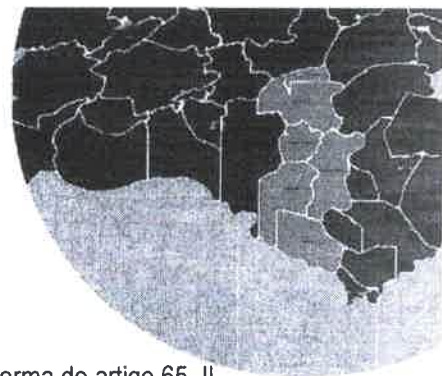
**8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento.



**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fis: 192  
CPSMJN



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **9. Da formalização da ata de registro:**

**9.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, através do Ordenador de Despesas e os licitantes vencedores, que observará os termos da lei n.º 8.666/93, da lei n.º 10.520802 e demais normas pertinentes;

**9.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços anexa ao edital.

**9.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o consórcio público de saúde da microrregião de Juazeiro do Norte convocará o licitante vencedor para assinatura da ata de registro de preços, que firmaram o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o edital.

**9.4.** O licitante vencedor terá o prazo de dois dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a ata de registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso E desde que ocorra justo motivo aceito pelo consórcio público de saúde da microrregião de Juazeiro do Norte.

**9.5.** A recusa injustificada ou a carência de Justo motivo da vencedora de não formalizar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a aplicação das penalidades previstas no edital.

**9.6.** Se o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido é facultado à administração do consórcio público de saúde convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas a obtenção de melhores preços, preservando o interesse Público e respeitado os valores estimados para contratação previstos na planilha de custos anexa no termo de referência.

**9.7.** Os contratos de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços serão formalizados com recebimento da autorização de compra e da nota de empenho pela detentora .

**9.8.** A nota de empenho será encaminhada ao 1º (primeiro) classificado para cada item/lote da ata de registro de preços quando da necessidade do fornecimento do produto.

**9.9.** A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da ata de registro de preços. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preço nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais na forma prevista, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**9.10.** Ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57,58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.11.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8666/93.

**9.12.** A ata de registro de preços produzirá seus efeitos jurídicos e legais feitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses;

**9.13.** A ata de registro de preços não obriga o CPSMJN a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições de objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**9.14.** O direito de preferência que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o CPSMJN optar pela aquisição do objeto cujo o preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.



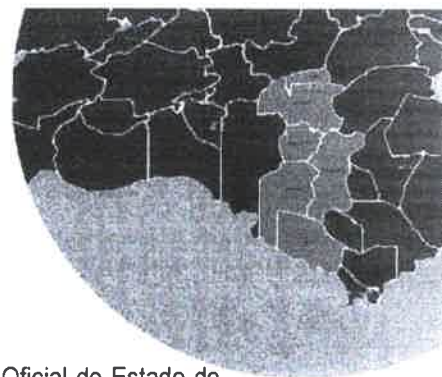
# CPSMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fls: 183

CPSMJN



**9.15.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Ceará Diário oficial do Município e no Jornal, bem como será disponibilizado no quadro de avisos da comissão de licitação e ficarão a disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**9.16.** O CPSMJN monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**9.17.** O CPSMJN convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**9.18.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento, fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**9.19.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença, percentual apurado entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

**9.20.** Para efeito de definição de preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo CPSMJN para determinação e um item/ote.

**9.21.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o CPSMJN poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**10.1.** As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias do CPSMJN, assim como suas respectivas fontes de recursos.

## 11. FISCAL DO CONTRATO:

**11.1.** A Fiscalização dos Contratos será exercida pela servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO ANDRADE SIMÕES**, portadora da Cédula de Identidade RG N°. 99029079348 SSP/CE e do CPF n°. 930.015.763-91, farmacêutica da Policlínica João Pereira dos Santos, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**12.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N°. 10.520/02.

**12.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**12.2.1.** Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**12.2.2.** Entregar os produtos contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

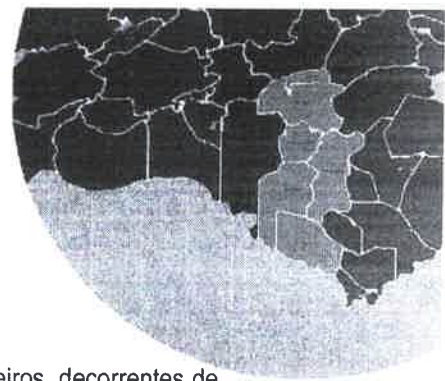


**CPSMJN**  
Consortio Público de Saúde  
da Microregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fis: 184

CPSMJN



b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**12.3. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

**13. DA GARANTIA**

13.1. Todos os materiais/produtos/equipamentos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**14. DAS SANÇÕES:**

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CPSMJN e será descredenciado no Cadastro do CPSMJN pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;



# CPSMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fls: 185  
CPSMJN



b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CPSMJN no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do Estado do Ceará e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4.** Constituem motivos para rescisão do contrato:

14.4.1. O descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

14.4.2. A não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3. A não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4. Razões de interesse público; e

14.4.5. Quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**14.5.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o CPSMJN e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CPSMJN pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do CPSMJN para apuração.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**15.2.** Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital.

Barbalha/CE, 25 de agosto de 2023.

  
Francisco Samuel da Silva  
Ordenador de despesas do CPSMJN



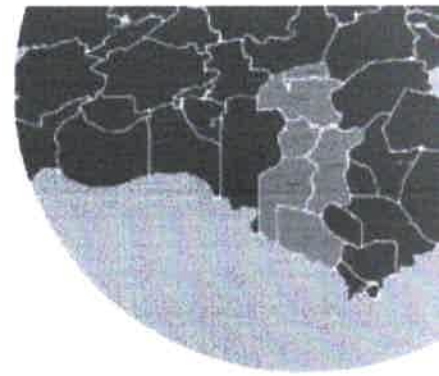




**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fis: 186  
CPSMJN



**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023 - CPSMJN**

- 1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

**LOTE ÚNICO – EXAMES LABORATORIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega: de até 10 (dez) dias contados da Ordem de Compra

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data (SEM COLOCAR LOCAL)

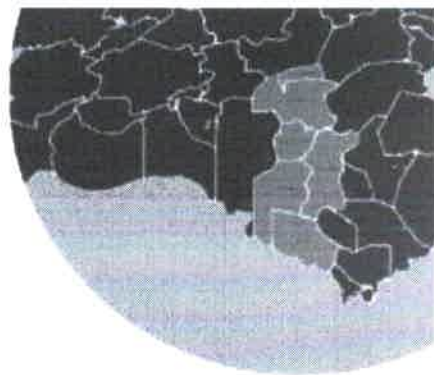


**CPSMJN**  
Consortório Público de Saúde  
da Microregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fis: 187

CPSMJN



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - CPSMJN**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

**LOTE ÚNICO – EXAMES LABORATORIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega: de até 10 (dez) dias contados da Ordem de Compra

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

RG: CARGO E FUNÇÃO

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável





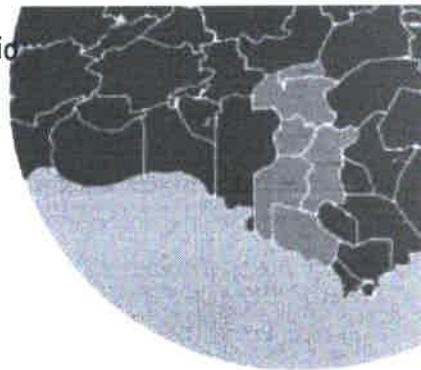
# CPSMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fls: 188

CPSMJN



## ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - CPSMJN

### MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

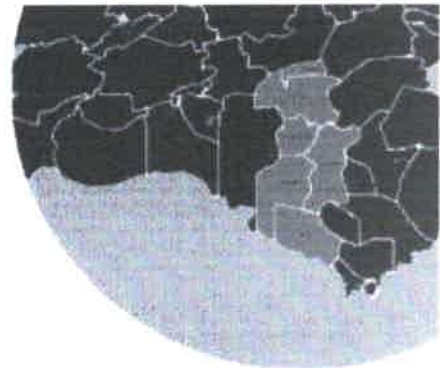


**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fls: 189 -

CPSMJN



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/XXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Ceará, este ato representado pelo seu ordenador(a) de despesas, \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, no seu aspecto operacional.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

*John*





**CPSMJN**  
Conj6rcio P6blico de Sa6de  
da Microrregi6o de Juazeiro do Norte

Comiss6o de Licita6o

Fis: 190

3 CPSMJN



## **CL6USULA SEXTA – DO PRAZO, CONDI6OES DE ENTREGA DOS SERVI6OS E DA GARANTIA**

6.1. Os exames dever6o ser realizados, ap6s emiss6o da autoriza6o e/ou solicita6o, ao qual ser6o solicitados somente com o pedido carimbado e assinado por m6dico que presta servi6os junto ao CPSMJN.

6.2. Os servi6os de coleta dever6o ser prestados na sede da Policl6nica Jo6o Pereira dos Santos, os materiais usados para a coleta dever6o ser de responsabilidade da Contratada.

6.2.1. A empresa contratada dever6 designar funcion6rio que dever6 ficar como respons6vel para manter o atendimento e coletas das solicita6oes e obriga6oes do contrato. A empresa dever6 informar as unidades de escalas de funcion6rios que atuar6o para manter os servi6os.

**6.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Prazo normal para entrega de exames:

**6.3.1.** Para os exames hematol6gicos, bioqu6micos, imunologia, uroan6lise e parasitologias, ser6o de 48 (quarenta e oito) horas, ap6s coleta;

**6.3.2.** Para os exames de sorologia e horm6nios, ser6 de 05 (cinco) dias, ap6s coleta;

**6.2.3.** Para os exames de citopatologia, ser6 de 10 (dez) dias, ap6s a coleta;

**6.3.4.** Para os exames de bi6psia de endoscopia, ginecologia e pequenas cirurgias ser6o de 10 (dez) dias, ap6s coleta.

**6.4.** Os resultados dos exames dever6o estar dispon6veis de acordo com as normas exigidas pelos conselhos dos 6rg6os competentes

**6.5.** A autoridade superior competente do 6rg6o desta licita6o poder6 designar uma Comiss6o de Recebimento, cujo prop6sito ser6 a confer6ncia dos servi6os entregues com as especifica6oes contidas na proposta de pre6os da Contratada. Caso o exame entregue esteja em desacordo com as especifica6oes contidas na proposta de pre6os, a Comiss6o rejeitar6 o recebimento do mesmo

## **6.6. DA GARANTIA**

**6.6.1.** Todos os materiais/produtos/equipamentos fornecidos dever6o possuir garantia referente a defeitos de fabrica6o ou outros, por per6odo m6nimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o C6digo de Defesa do Consumidor.

## **7. DO PRE6O, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUIL6BRIO**

7.1- **PRE6OS:** Os pre6os ofertados devem ser apresentados com a incid6ncia de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenci6rios, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execu6o do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2- **PAGAMENTO:** O pagamento ser6 feito na propor6o da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pelo CPSMJN, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certid6es Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condi6oes da proposta.



**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fis: 191  
CPSMJN



7.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CPSMJN solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o CPSMJN convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE.

7.5. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 01 (uma) via e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, com endereço na Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03.

7.6. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.



# CPSMJN

Conselho Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte



## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**8.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

**8.2.** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido na "ORDEM DE SERVIÇO", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do (a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

**8.3.** No caso de constatação da inadequação do serviço fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

**8.4.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.5.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

**8.6.** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**8.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**8.8.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o CPSMJN, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

**8.9.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que serão observadas, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**8.10.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CPSMJN de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**8.11.** O fornecedor detentor do registro autoriza o CPSMJN a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem







# CPSMJN

Conyrcio Público de Saúde  
da Microregião de Juazeiro do Norte



devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**8.12.** A ausência ou omissão da fiscalização do CPSMJN não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CPSMJN

**9.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**9.2.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**10.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

### 11.1.1. Pelo CPSMJN:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

### 11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**11.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

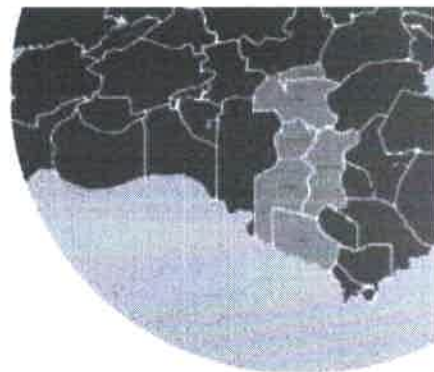
**11.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CPSMJN, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



**CPSMJN**  
Consortio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação  
Fls: 194  
CPSMJN



11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7 Caso o CPSMJN não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega dos produtos, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na entrega dos produtos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;



**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fis: 195  
CPSMJN



12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CPSMJN no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso;

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração do CPSMJN, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte e descredenciamento no Cadastro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, inerentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.



**CPSMJN**

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fis: 196

 CPSMJN



15.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas.

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CPSMJN.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CPSMJN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pelo CPSMJN.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. O foro da Comarca de Barbalha é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha - CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**<NOME DO GESTOR>**

**<NOME DA EMPRESA>**  
**<NOME DO REPRESENTANTE>**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

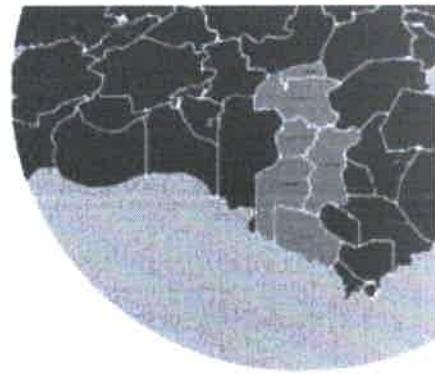
2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_



**CPSMJN**  
Conselho Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fis: 197  
CPSMJN



**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2023.**

**UNIDADE INTERESSADA**

**1 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**



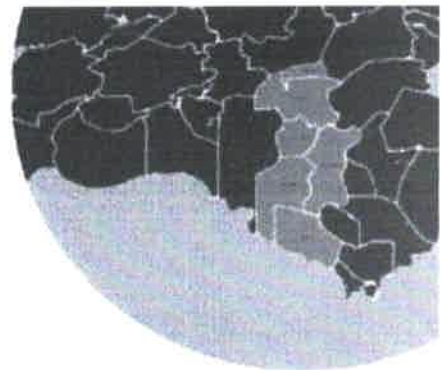


# CPSMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fis: 198  
CPSMJN



## ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

### RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ( )

REPRESENTANTE:

BANCO:

RG:

AGÊNCIA:

FAX: ( )

CPF:

CONTA CORRENTE:

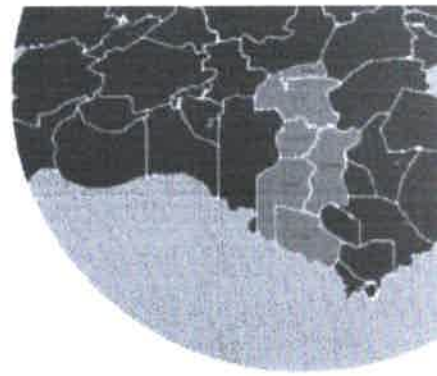




**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fls: 199  
CPSMJN



**ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE e a(s) Empresa(s) cujo preço estão a seguir registrados por item, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**.

- 1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.**

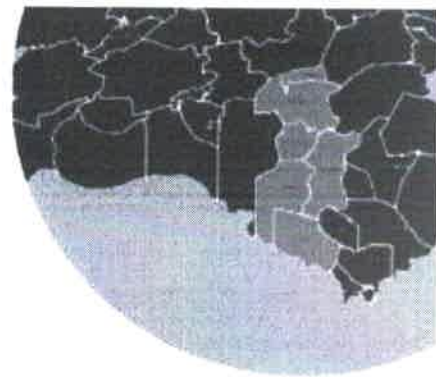
REPRESENTANTE LEGAL:  
RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO



**CPSMJN**  
 Consórcio Público de Saúde  
 da Microrregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fls: 200  
 CPSMJN



**ANEXO VI  
 MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte-CE**, CNPJ N°. \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, **ORDENADOR(A) DE DESPESAS**, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF N°. \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade N°. \_\_\_\_\_, tem justo e contratado o seguinte:  
 [

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1.O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO \_\_\_\_\_ Constante(s) do(s) item (ns), abaixo(s) relacionado(s):

--	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos materiais, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhadas das CND do INSS e FGTS, e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após a entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do produto deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, com endereço à Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.436.747.0001-03.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, prorrogável nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte-Ce. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: \_\_\_\_\_.  
ELEMENTO DE DESPESAS: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002.

6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.2.1. Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da “ORDEM DE COMPRA”, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

6.2.3. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratual, por meio do servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste edital e no Termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

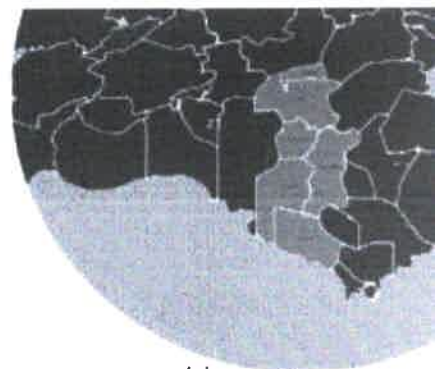


**CPISMJN**  
Consortio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fls: 207

CPISMJN



7.2. O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do CPISMJN, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

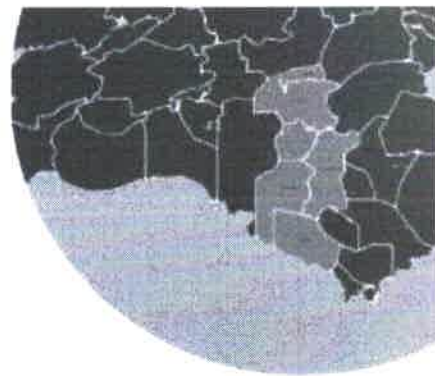
8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



**CPSMJN**  
Conselho Público de Saúde  
da Microregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fls: 203 /  
CPSMJN



**8.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CPSMJN no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.5.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**8.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

**10.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



**CPSMJN**  
Conselho Público de Saúde  
da Microregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fls: 204  
CPSMJN



**10.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pelo CPSMJN.

**10.6.** O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração do CPSMJN.

**10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**10.9.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** O foro da Comarca de Barbalha/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**ORDENADOR DE DESPESAS  
CONTRATANTE**

<<<CONTRATADA>>>

<<<CNPJ N°. >>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF N°. >>>

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_